

seacabou, se continua, se precaria, se obrigatoria-  
mente def. modo, e q. fieri, e em q. terras, respondem Pracha  
do p. escripto e p. amara municipal def. extracto,  
e representando em <sup>me</sup> Magistrado sua opiniao  
m. clara, e explicita sobre todo este negocio. O. g.  
N. E. L. 10 de Out. de 845 = 10. etc. Mi-  
nistro secretario de Estado do Rey. D. Joao de  
Lima. Proc. g. de def. de J. P. de Lima. etc. J. P.  
de Lacerda

N. 718

Observancia do Off. do Minis-  
terio do Reino de 8 de Outubro  
de 845 acerca do reg. em q. Jo-  
bril Lopes de Moraes pede brenha  
p. demandar o Pruid. actual da Ju-  
raria Municipal de Aveiro

16 O. g. de 16 de Out. de 845 em entendo q. em rego  
convem facilitar, nao impedir, as partes, e q. pelo me-  
ior judicial se p. demandar a auctorid. do Domi-  
natio, p. q. estas nao succedam a buca de sua  
p. ricas principais q. de as demandas forem civis,  
visto q. se aquelles se moverem ao p. do espirito de  
dolo, vinganca, haverão na condemnacao q. he  
de esperar p. q. am. das respectivas custas, e multas,  
a justa pena de sua temerid. q. se mais de humo  
ver tanto sido a honra de ponderar al. L. 1.º: com tudo  
o incluzo reg. de Gabriel Lopes de Moraes pedindo  
brenha p. demandar o actual Pruid. da Jur. Mun-  
cipal de Aveiro por nao consentir, q. as lapides, ou

ou lampas de jureiro da familia do Supp. foram  
colocadas no Limitario pub. (ag. se refere a Off. do  
Secretario de Estado dos Neg. do Reino de 8 de out.  
de satisfaco), nao merecem, no meu entender de  
firmar, por q. he elle de uma companhia de  
qualq. especie de prova: 2.º mostra-se em  
terr. exagerado, e calumnioso, ja occultando  
o Supp. a circumstancia <sup>to</sup> importante de se  
falleo adquirir no Limitario, o terreno compe-  
tente nos arts. 8.º do Decreto de 21 de Feb.

de 835, ja figurando f. pedacos de pedra torca  
foram por ventura couso de algum preço, ja fi-  
nalme. indicando a primeira vista, a respeito  
do Supp. em an. espirito q. dirige aquelle nes-  
ta quiza, e aborrendo completam. o q. interi-  
no de se destricto isto id. Ovolv. to de estes  
papis. Parece-me por consequencia q. o expre-  
sado reg. esta nas circumstancias de ser escura-

O. O. N. L. L. 10 de Outubro de 1845 =  
Off. do Secretario de Estado dos  
Neg. do Reino = Off. do Pro. G. do Reino =  
J. M. de Al. e. L. J. de Lacerda.

N.º 103

Em observancia do Off. do M. do  
Reino de 1.º de Feb. de 1845, acerca  
do Reg. do Insam. da Ordem 3.ª  
de N.º de Cascaes f. ped. reunida  
com ad. s. Pedro G. L.

Off. do  
M. do